



REQUERIMENTO Nº /2021

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caruaru, Raquel Lyra ([email: raquel.lyra@caruaru.pe.gov.br](mailto:raquel.lyra@caruaru.pe.gov.br)), ao Secretário de Serviço Público, Dr. Ytalo ([email: farias.ytalo@gmail.com](mailto:farias.ytalo@gmail.com)), para que viabilizem o cumprimento do artigo 109 do Código Sanitário Municipal e o artigo 24 da Lei Municipal 4944/2010 e realizem a implantação de chips nos animais da cidade.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que a proteção e o respeito aos animais é garantida na Constituição Federal através do artigo 225, §1º inciso VII. O artigo 32 da Lei Federal 9605/98 criminaliza os atos de maus tratos e cruéis praticados contra animais. A Lei Orgânica do nosso município também garante a proteção aos animais em seu artigo 6º, inciso VI, sendo uma, consequência, dessa proteção à criação de programas que zelem pela saúde e pelo bem estar da população animal. A microchipagem é usada para identificar o animal implantando na pele do mesmo um minúsculo dispositivo que armazena um código numérico identificador único. Não se trata de rastreador, na verdade, este código será como um RG do animal.

Por isso, implantar um microchip é identificar permanentemente o animal. Dentro do chip se encontram armazenadas as informações básicas sobre o animal, tais como sexo, raça, tamanho, entre outras. E a leitura é feita através de um scanner manual.

Dessa forma, quanto mais animais estiverem com o microchip instalado no corpo, menos bichos perdidos e abandonados serão encontrados em nossa cidade. Em países europeus, por exemplo, a microchipagem dos animais já é lei.

Por essa razão, apresento esta propositura à consideração dos demais pares, para a qual solicito especial atenção no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Dê-se ciência às autoridades sobreditas e à imprensa caruaruense.

Sala das Reuniões, 1º de junho de 2021